

CPF:

Nome _____

CPF:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.727, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Vania Carolina Schwann (titular) e Maria Aparecida Ferreira (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais do Contrato nº 306/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender a demanda das secretarias municipais de Sorriso – MT”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 786, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os artigos 44 e 45, da Lei Complementar Municipal nº 133, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 134, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da administração geral do município de sorriso;

Considerando o Decreto Municipal nº 138, de 15 de outubro de 2018, que institui o Código de Ética Profissional do Agente Público e da Alta Administração da Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso;

Considerando o Decreto Municipal nº 285, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança no âmbito do Poder Executivo do Município de Sorriso;

Considerando o Decreto Municipal nº 345, de 27 de julho de 2020, que aprova o Regimento Interno do Poder Executivo do Município de Sorriso,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, passa a funcionar com a estrutura e composição constantes deste Regimento.

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por finalidade básica a gestão das políticas municipais relativas a obras e serviços necessários à infraestrutura do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compete:

I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, execução e a avaliação das políticas municipais relativas às obras públicas do sistema de infraestrutura;

II - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

III - a construção, ampliação, melhoramentos e conservação de obras viárias do Município;

IV - a manutenção das redes de drenagens pluviais, galerias, bueiros, pontes e contenções;

V - manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;

VI - normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;

VII - aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano;

VIII - manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;

IX - a gestão e a fiscalização dos serviços da limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo;

X - conservação e manutenção de praças, jardins e projetos públicos de urbanização e paisagismo;

XI - outras atividades correlatas.

Art. 4º Ao Secretário Municipal de Obras e Serviço Públicos, compete:

I - coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

II - autorizar a execução da despesa do órgão, dentro dos limites de sua competência;

III - encaminhar e acompanhar os processos licitatórios que afetam a Secretaria;

IV - administrar os recursos humanos, bens móveis e imóveis, materiais e financeiros disponibilizados para a Secretaria, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar, podendo delegar sob sua supervisão aos departamentos;

V - fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções normativas e portarias;

VI - baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;

VII - propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

VIII - designar os membros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que integrarão os diversos Conselhos em funcionamento na estrutura administrativa do Município;

IX - fiscalizar o funcionamento dos conselhos integrantes da estrutura de sua secretaria;

X - proferir despachos decisórios em processo de sua alçada;

Nome: _____

CPF _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.722, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
104	DIRCEU OBEROSLER	04/10/2022 13/10/2022	01/09/2021 31/08/2022

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.580 de 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO** E A **ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS DO BAIRRO VERDES CAMPOS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, com residência na Rua Teles Pires nº 765, Centro, Sorriso-MT, CEP: 78.891-032, doravante denominado **COOPERANTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS DO BAIRRO VERDES CAMPOS**, inscrita no CNPJ nº 32.634.809/0001-61, com sede na Rua 04 S/Nº, Chácara 99b, Bairro Verdes Campos, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ AUGUSTO BRANDT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 362.684.611-34, com residência na Avenida Curitiba nº 2955, Bairro Bom Jesus, Sorriso-MT, CEP: 78.896-145, doravante denominada **COOPERADA**, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO** nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 186/17 e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de material no Quadro de Quantidades do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1 – Fica incluído o material conforme descrito abaixo para cooperação mútua entre os partícipes, para seguimento da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica estabelecido no TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021, sendo parte do Projeto Executivo aprovado pela Prefeitura Municipal:

QUADRO DE QUANTIDADES			
ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Areia Média	Ton	465,35

2.2 - A COOPERADA assume e se compromete a dar continuidade na execução dos serviços comprometidos no acordo, mediante a entrega dos materiais estabelecidos no presente termo aditivo e no termo de cooperação inicial, conforme quadro de consumo anexo a este aditivo (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no meio oficial de publicidade, a ser providenciada pelo COOPERANTE até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 003/2021 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Sorriso, 31 de outubro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

COOPERANTE

JOSÉ AUGUSTO BRANDT

Presidente da Associação de Empresários

do Bairro Verdes Campos

COOPERADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____